

PCERT-1.869



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kandun ex 0015/2019

2019.1.1 01272-39

Matilde Rodrigues Braga

DISTRIBUIÇÃO

Anexo: 4330

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1564

10 de Agosto de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.869, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, em que é interessado o ESPÓLIO DE FRANCISCO BRAGA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias cujas linhas perimétricas foram, em parte, aviventadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 22-8-41, fls. 16599

M. At. de
G. S. S. S.

M A - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

Apresentado em mão de hoje.

Rio, 5-4-1943.

(a) - P. F. J.

(a) - L. V. S.

(a) - L. S.

RELATÓRIO

1. De MATHILDE RODRIGUES BRAGA, dizendo-se viuva e inventariante dos bens deixados pelo seu finado marido Francisco Braga, apresenta os títulos abaixo mencionados em que funda o seu direito à propriedade de nominada "FAROFA", com área aproximada de seis alqueires de terras e situada em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro.

2. Certidão de transcrição nº 3.010, feita em 20-1-925 no Registro de Imóveis local, da escritura lavrada em 20-1-925, em notas do tabelião Joaquim Ovidio dos Santos Mello, do 2º Ofício de Barra do Pirai (fls. 3), pela qual Francisco Braga adquiriu a propriedade em apreço, de Antonio Pereira Lopes e sua mulher.

3. 1º traslado da escritura lavrada em 19-4-906, em notas do tabelião interino de Barra do Pirai, Aurelio Amando Pureza (fls. 4), devidamente transcrita no Registro de Imóveis local (fls 7V e 8), em virtude da qual Antonio Pereira Lopes adquiriu a situação "Farofa", outrora "Sítio do Moreira", com a área aproximada de cinco alqueires, de Antonio Teixeira Dias.

4. Carta de arrenatação de um alqueire de terras, situado no Lugar Sant'Anna, em praça do Juizo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio, sendo executados os herdeiros de Miguel da Rosa Machado e arrenatante Antonio Pereira Lopes, carta que foi passada em 17-5-910 (fls 10).

5. Memorial descritivo da medição de terras, com área de 5,75 alqueires, situadas à margem esquerda do Ribeiro Sant'Anna, na freguesia de Santa Cruz dos Mendes, efetuada em 20-11-1 880 pelo agrimensor

M. A. - DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

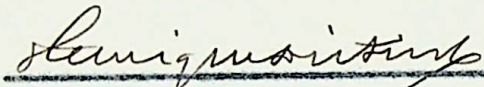
Antonio José do Couto, terras que pertenciam a Major Luiz Antonio Garcia (fls 16).

6. Planta de "Sítio Farofa", na escala 1:5.000, assinada pelo Engenheiro Alberto Thiry, em 1-5-1 926, na qual está indicada a área de seis e meio alqueires.

7. Consultada a DTC., foi informado que as terras indicadas no item 1, em que a requerente é interessada estão compreendidas na seg maria concedida em 271-764 a José Pinto de Miranda, estudada no processo 2 270/39.

8. Em face do exposto as terras em apreço não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938 e os processos podem ser enviados à DDU., para os devidos fins.

Rio, 3-4-943.



(Henrique Dietrich)

- RELATOR -

3.295
 6-8-43.

Of.

Em abril de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto Lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 1869/39 - 4 220/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada a MATHILDE RODRIGUES BRAGA.

Atenciosas saudações

A Comissão.

PCERTT 1.869- Requerente: MATHILDE RODRIGUES BRAGA "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que a requerente é interessada, que constituem a propriedade denominada "Parcifa", com a área aproximada de seis alqueires, situada em Mendes 4º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria concedida em 27-1-1764 a JOSÉ PINTO DE MIRANDA. Remeta-se o processo a D.D.U., para os devidos fins."

PCERTT- 1.870



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Renda ex. 0015/2019

2019.1.1. 01273-87

Zuleia da Costa Morgado

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

3.505
 11-10-43.

Of. nº

En ~~de julho~~ de 1943.

Sr. Diretor da Diretoria do Domínio da União.

Em face do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 1.870/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativo a terras situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessada EULALIA DA COSTA MORGADO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

✓ PCERTT 1870-39 - Requerente - D. EULALIA DA COSTA MORGADO "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimonio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as propriedades agrícolas, em que a requerente é interessada, denominadas "S. Gabriel", "Quirino", "Rio Bonito" e terras com a area de tres quartas, no lugar "Ruzo", situadas no municipio de Pirai, visto ficarem compreendidas na sesmaria concedida a ANTONIO ESTEVÃO DE MACALHÃES PUSO. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

Aprovado em reunião de hoje.

Rio, 22-7-943.

(a) - L. P. S.

(a) - P. F. J.

(a) - L. D.

RELATÓRIO

1. REQUERENTE: EULALIA DA COSTA MORGADO, por seu procurador (fls 103), em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. IMÓVEIS: Propriedades agrícolas denominadas "S. Gabriel", "Quirino" e "Rio Bonito" e terras com a área de três quartas, no lugar "Rumo", situadas no 1º Distrito do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro.
3. SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL: Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria concedida a Antonio Estevão de Magalhães Fusse, estudada no processo PCERTT 3 701/41, conforme informação prestada no refer do processo pela DT C, a pedido da Comissão e, por isso, não sujeitas às disposições do aludido Decreto-Lei.
4. TÍTULOS EXIBIDOS:
 - a) Certidão de partilha (fls 91) extraída em 30-12-938, pelo serventuário do 2º Ofício da 1ª Vara de Orfãos e Ausentes desta Capital, dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado Felizardo Vilela Rodrigues Morgado, em virtude da qual a requerente houve, entre outros bens, os imóveis situados na Comarca de Pirai, avaliadas em Cr\$ 17.150,00 (fls 101), constituídos por trinta e quatro alqueires de terras dos sítios S. Gabriel, Quirino e Rio Bonito (fls 95);
 - b) Carta de arrematação (fls 2) extraída em 3-1-920, pelo escrivão do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública de Estado do Rio de Janeiro, dos autos de executivo fiscal, em que é exequente a Fazenda do Estado e executado, o espólio de Manoel Guedes da Costa, em virtude do qual Felizardo Vilela Rodrigues Morgado adquiriu uma propriedade com a área aproximada de sete alqueires de terras, no lugar Rio Bonito, 1º Distrito do Município de Pirai;
 - c) Escritura particular de venda (fls 21) feita em 28-1-936, por Henrique Nôra Junior e sua mulher, à requerente, de três quartas de terras, no lugar "Rumo", 1º Distrito do Município de Pirai, a qual foi registrada no Registro Especial de Títulos e Documentos, 1º Ofício de Pirai;
 - d) Certidão (fls 22) extraída em 28-1-936, pelo escrivão do 1º Ofício de Pirai, dos autos de inventário dos bens deixados por Manoel da Silva Pinheiro, pela qual se verifica que Henrique Nôra Junior arrematou três quartas de terras, na povoação de "Rumo";
 - e) 1ª e 2ª vias (fls 23 e 24) da guia extraída em 5-2-936 para pagamento

Quilombo em terras de fazenda

M.A. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

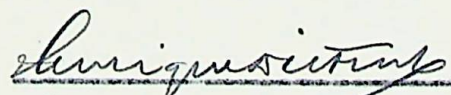
*1953
1954
1955
1956
1957*

to do imposto de transmissão intervivos, relativo às terras indicadas no item anterior, não constando da referida guia o recebimento da respectiva importância;

- f) Carta de arrematação (fls 25) extraída em 25-10-919, pelo escrivão do Juízo dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, dos autos de executivo fiscal, em que foi exequente a Fazenda Pública do Estado e executado, Firmino Ribeiro Guerra, sucessor de Quirino José da Silva, pela qual se verifica que José Teixeira adquiriu uma propriedade com seis alqueires de terras no lugar Quirino, 1º Distrito do Município de Pirai;
- g) Primeiro traslado (fls 42) da escritura lavrada em 7-12-923, em notas do tabelião Antonio Pereira da Silva, de Pirai, devidamente transcrita (fls 44V, 46 e 47) no Registro de Imóveis local, em virtude da qual Felizardo Vilela Rodrigues Morgado adquiriu, de Joaquim José Teixeira, as propriedades denominadas "Quirino" e "Rio Bonito", com as áreas de seis alqueires e três e meio alqueires de terras, respectivamente, no 1º Distrito do Município de Pirai;
- h) Carta de arrematação (fls 48) extraída em 13-7-916, pelo escrivão Antonio Pereira da Silva e assinada pelo Juiz de Direito de Barra do Pirai, dos autos de executivo hipotecário, em que foram exequentes o Major Jacinto Pais da Costa e sua mulher e executados, a viúva e herdeiros de Avelino Ferraz de Araujo, pela qual se verifica que Felizardo Vilela Rodrigues Morgado adquiriu a propriedade denominada S. Gabriel, com a área de vinte e oito alqueires de terras, no 1º Distrito do Município de Pirai.

5. O processo pôde ser enviado à DU., para os devidos fins.

Rio, 18-7-943.


(Henrique Dietrich)
" RELATOR "

M. A. — DIVISÃO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO

P. G. & R. F. F.

1871/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PGERT Kandou ex. 0015/2019
2019.1.1. 01274-25

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Lucas Ant. Inoubeis de Bar-
ros Junior.

DISTRIBUIÇÃO

DDh. 715 de
2/4/40

Arquivos: 2074-3035-3073/40

S

Of. 715

2

de Abril de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT. números 1871 e 2074, de 1939, e números 3035 e 3073, de 1940, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a quarenta alqueires de terras, situadas á margem meridional do Rio Paraíba, no local denominado "Quinze Ilhas", Distrito de Pinheiro, Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. LUCAS ANTONIO MONTEIRO DE BARROS JUNIOR.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 12/4/40 fl. 6376
L. B. A. J.

PCERTT - 1.871/39 - Requerente: LUCAS ANTONIO MONTEIRO

DE BARROS, JUNIOR, terras em Pirai.
"A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimonio da Nação os 22 alqueires de terras em que o requerente é interessado e por isso não sujeitos ao Decreto-Lei n.º 893, de 26/11/38. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."

RELATÓRIO

LUCAS ANTONIO MONTEIRO DE BARROS JUNIOR para prova de que é legítimo senhor e possuidor de 40 alqueires de terras, situadas à margem meridional do Rio Paraíba, no local denominado "Quinze Ilhas", distrito de Pinheiro, município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, cumprindo e disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta ao exame e julgamento da Comissão, os seguintes títulos:

1º) - formal de partilha expedido em 11/1/1932 e extraído dos autos de inventario dos bens deixados pelo finado comendador Lucas Antonio Monteiro de Barros, passado a favor do herdeiro Lucas Antonio Monteiro de Barros Junior, pelo Juizo da Provedoria e Residuos da Capital Federal, do qual consta terem sido partilhados a este, em pagamento de sua legitima, 151 alqueires de terras, entre os quais se encontram os 40 alqueires acima mencionados e constituídos

a) - por 22 alqueires em pastos, no lugar denominado Luiz Mariano e Miguel Castilho, anteriormente desmembrado da Fazenda Três Poços,

b) - por 18 alqueires no sitio denominado Quinze Ilhas;

2º) - formal de partilha extraído dos autos de inventario dos bens deixados por morte de D^{ca} Cecilia de Moraes Monteiro de Barros, passado a favor de seu filho Lucas Antonio Monteiro de Barros, pelo Juizo da Provedoria e Residuos da Capital Federal, do qual consta o legado de 22 alqueires de terras no lugar de-

- 2 -

hominado "Luiz Mariano" e "Miguel Castilho", desmembrados da Fazenda Três Poços, deixados ao dito Lucas Antonio Monteiro de Barros.

A Fazenda Três Poços, conforme explica o interessado, fôra por Dona Cecilia de Moraes Monteiro de Barros e seu marido Lucas Antonio Monteiro de Barros, avós do requerente, havida por doação dos pais de dona Cecilia, os Barões de Pirai (José Gonçalves de Moraes e sua mulher), conforme escritura pública de 1839, lavrada nas notas do cartório da então Vila do Pirai e estavam compreendidas na sesmaria concedida em 1784, por D. Luiz de Vasconcellos, a Matheus Pereira de Araujo e Oliveira, de uma légua de frente por uma légua de sertão, na paragem denominada Três Poços, na barranca do Rio Paraíba, sesmaria essa que a viuva do sesmeiro vendeu a Manoel de Araujo Lima, em cujo beneficio foi confirmada e mandada medir e demarcar, em 1809, por D. João, então Principe Regente, transferida por morte de Manoel de Araujo Lima a sua viuva Barbara Florentina, a qual, casando-se em segundas nupcias com José André do Couto, com este, a vendeu a José Gonçalves de Moraes e José de Souza Breves.

O declarante não apresenta esses documentos, mas esclarece que os mesmos se encontram juntos aos autos da ação ordinaria de demarcação de terras, movida pelo Barão de Pirai, então Cel. José Gonçalves de Moraes e seu cunhado José de Souza Breves, contra o Capitão José Thomaz da Silva e outros, autos esses existentes no cartório Mamede da cidade de Barra Mansa.

3^a) - Certidão da escritura pública de 19 de abril de 1881, extraída das notas do 1^o Tabelião

da Comarca de Barra Mansa, em que Raymundo de Oliveira Campos e sua mulher dona Maria da Gloria Fernandes Campos e Arlindo de Oliveira Campos e sua mulher dona Brândina Rosalina Fernandes Campos venderam a Lucas Antonio Monteiro de Barros 18 alqueires e três quartos ou 9.075 ares de terras situadas na Fazenda denominada "Quinze Ilhas", no municipio de Pirai, Freguezia do Arrozal, constando da escritura ter sido pago, na Coletoria de Rendas Gerais do Pirai, a quantia de 600\$000 pelo imposto de transmissãõ da propriedade.

O requerente esclarece que essas terras estão compreendidas na sesmaria concedida a José Thomaz da Silva, à margem meridional do Rio Paraíba, conforme descrição da mesma, em documentos que se encontram no Arquivo Nacional, coleção nº 120.

Tendo-se limitado o requerente a fazer menção dos titulos anteriores à aquisição por Lucas Antonio Monteiro de Barros e sua mãe dona Cecilia de Moraes Monteiro de Barros, respectivamente, pai e avô do mesmo requerente, das terras que constituem os 40 alqueires de sua propriedade, a Comissão, sem elementos no processo para verificar a exatidão das referencias feitas às cartas de sesmarias concedidas a Matheus Pereira de Araujo e Oliveira e a José Thomaz da Silva, dentro das quais estariam compreendidos os mencionados 40 alqueires, limita-se a reconhecer de acôrdo com o critério adotado em casos anteriores semelhantes, estarem legalmente desmembradas do patrimonio da Nação, os 18 alqueires e três quartos de terras situados na Fazenda Quinze Ilhas, sobre cuja transmissãõ de propri-

- 4 -

idade foi recolhido o respectivo imposto, então renda da Nação, na Coletoria de Rendas Gerais de Pirai, em 1881 e por isso não sujeitas às disposições do decreto-lei nº 893, cabendo ao requerente fazer a prova relativa aos 22 alqueires desmembrados da Fazenda Três Poços.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1939.

(LUCIANO PEREIRA DA SILVA)

- Relator -

za dei a copia do relatório ao

Dr. Luciano.

Rio, 6/1/40

Ed. B. H.

